LEI Nº 824

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$ 33.848.665,00 (trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE: 0403 – DIVISÃO DE TESOURARIA

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.6.0 – Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1 – Juros da Dívida Contratada.....Cr$ 10.942.415,00

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 – Transferências de Capital

4.3.5.1 – Amortização de Empréstimos.....Cr$ 22.906.250,00

TOTAL.....Cr$ 33.848.665,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial e total das seguintes dotações do orçamento vigente, respectivamente:

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0601 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

02. Serviços de água, esgoto e energia elétrica.....Cr$ 3.848.665,00

ÓRGÃO: 0800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Permanente

02. Máquinas, motores e aparelhos.....Cr$ 30.000.000,00

TOTAL.....Cr$ 33.848.665,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de janeiro de 1.984.

ARNOLDO HAMMERSCHMIDT

PREFEITO MUNICIPAL